ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1314, DE 15 DE MAIO DE 1980.

Concede isenção da Contribuição de Melhoria à Santa Casa de Caridade de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder, à Santa Casa de Caridade de Formiga, sediada nesta cidade à Rua Dr. Teixeira Soares, isenção de pagamento da Contribuição de Melhoria incidente sobre as obras de calçamento.

Parágrafo único - De conformidade com o disposto neste artigo, será efetuado o cancelamento do débito decorrente do mencionado tributo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 1980.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira
Secretário.